



**INDICAÇÃO Nº 56/2017**

**Assunto – Transporte Coletivo – Passagem do Idoso.**

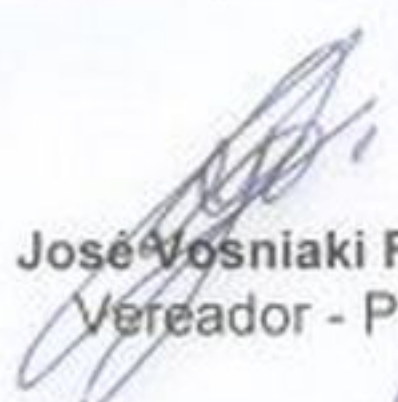
Senhor Presidente, apresentamos a V.Exa, nos termos do art. 102, do Regimento Interno desta Casa, a presente indicação a ser encaminhada para a Exma. Prefeita Municipal, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja averiguada a cobrança de passagem no transporte municipal de idosos.

Justificativa

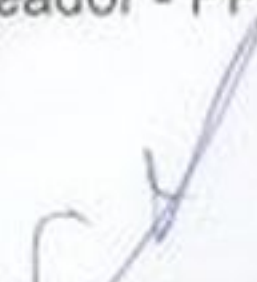
Esta indicação é motivada por diversos depoimentos de idosos que estão pagando passagem no transporte municipal. Diante disso necessitamos assegurar os direitos dos idosos, aprovados pela Lei nº 10.741, em 2003, conhecida por Estatuto do Idoso, a qual garante uma atenção diferenciada aos idosos. Estando prevista a gratuidade no transporte público, no artigo 39 da referida Lei, assegurando, assim, que as pessoas maiores de 65 anos tenham acesso gratuito aos transportes urbanos e semi-urbanos, mediante apenas a apresentação de qualquer documento pessoal, com foto, o qual comprove a idade do idoso, como por exemplo, a Carteira de Identidade.


Desta forma INDICAMOS à MESA, cumpridas as formalidades legais, seja oficiada a Exma. Senhora Prefeita Municipal e o responsável pelo transporte coletivo do Município, solicitando estudos e providências.

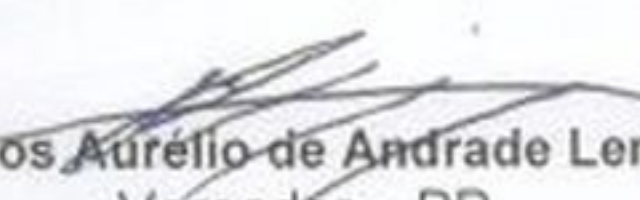
Quitandinha, 10 de Maio de 2017.

  
José Vosniaki Ribeiro  
Vereador - PP

  
Carlos Edmilsom de Moura  
Vereador – PSC

  
Amir Ribeiro Lemos - autor  
Vereador - PEN

  
Marcelo Ricardo Lechinowski  
Vereador – PR

  
Marcos Aurélio de Andrade Lemos  
Vereador – PP

Câmara Municipal de Quitandinha  
Requerimento, Proposição, Pareceres, etc.  
Aprovado em única votação.

em: 31/05/2017

Presidente